

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.811 • Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.712, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre o Atendimento Preferencial às Pessoas com Fibromialgia nos Locais que Especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Órgãos Públicos, Empresas Públicas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos e Empresas Privadas localizadas no Município de Corumbá, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º As Empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com Fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.224, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Serviço "Família Acolhedora" no Município de Corumbá - MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. 2.681 de 15 de julho de 2019, que institui o Serviço "Família Acolhedora" no Município de Corumbá e cria o subsídio financeiros à Família Acolhedora - MS e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no município de Corumbá-MS, o Serviço "Família Acolhedora", parte integrante da política de atendimento à criança e adolescente, de proteção social especial de alta complexidade, objetivando o acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, na faixa etária de 00 (zero) até 18 (dezoito) anos incompletos.

§1º A colocação da criança ou do adolescente no acolhimento da família acolhedora trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, E 3º do ECA.

§2º O Serviço Família Acolhedora, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, visa atender apenas crianças e adolescentes residentes no município de Corumbá-MS.

§3º O acolhimento da criança ou adolescente neste serviço não implica privação de sua liberdade conforme preconiza o Art. 101, § 1º. E 3º. do ECA, nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-las (art.33,§4º e art. 92. §4º do ECA).

Art. 2º A seleção da Família Acolhedora será de responsabilidade da Casa de Acolhimento, conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário, tendo como apoio uma equipe interdisciplinar que será composta por:

§1º 1(uma) Membro do Conselho Tutelar;

§2º 1(uma) membro do Ministério Público;

§3º 1(uma) membro do Poder Judiciário;

§4º 2 (dois) membros do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único Quando houver impasse técnico, prevalecerá a decisão da equipe

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

técnica da Casa de acolhimento.

Art. 3º O Credenciamento das Famílias Acolhedoras será realizado por meio de edital público, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com ampla divulgação a comunidade.

Art. 4º

Art. 5º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 9 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.221, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PERÍODOS DE CHUVA

CORUMBÁ - MS

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITO MARCELO AGUILAR IUNES

1. FINALIDADE

Estabelecer e padronizar ações a serem desenvolvidas ordenadamente pelos diversos órgãos signatários do presente plano, quando da ocorrência de desastres naturais, resultantes de intensas precipitações pluviométricas no município, no sentido de restabelecer o bem estar social, de forma a tornar satisfatória as ações de respostas e despertar nos órgãos envolvidos, um propósito de cooperação e integração mútua na busca de uma solução que contemple o interesse da sociedade.

Minimizar os efeitos previsíveis de desastres correlacionados com as precipitações pluviométricas, com o desenvolvimento de ações preventivas por todos os entes que compõe o presente Plano.

Otimizar as ações de resposta aos desastres, na medida em que são planejadas e divulgadas, com grande antecipação.

Despertar os órgãos envolvidos para as atividades de preparação e de capacitação das equipes empenhadas no desenvolvimento do plano.

Mitigar os impactos negativos para o bem-estar social das famílias afetadas.

2. REFERÊNCIA

- Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
- Lei Complementar Municipal nº 219 de 20 de dezembro de 2017 (Art. 19, Incisos I, VI e XII)

3. OBJETIVO

O objetivo do presente plano é estabelecer uma diretriz de ação a ser executada quando da ocorrência de desastres naturais, resultantes de intensas precipitações pluviométricas no município, no sentido de restabelecer o bem estar social, dentro da competência constitucional e jurídica de cada órgão envolvido.

4. SITUAÇÃO

4.1 DESCRIÇÃO DOS DESASTRES NATURAIS

4.1.1 DESASTRES NATURAIS DO GRUPO METEOROLÓGICO - TEMPESTADES

As tempestades são caracterizadas por perturbações marcantes no estado normal da atmosfera. Deslocamento violento de uma massa de ar, de uma área de alta pressão para outra de baixa pressão. Também chamados de ventos muito duros, correspondem ao número 10 da Escala de Beaufort, compreendendo ventos cujas velocidades variam entre 88,0 a 102,0 km/h. Os vendavais normalmente são acompanhados de precipitações hídricas intensas e concentradas, que caracterizam as tempestades. Além das chuvas intensas, os vendavais podem ser acompanhados por queda de granizo ou de neve, quando são chamados de

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	8
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	21
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	27
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	27

nevascas.

Principais Efeitos Adversos Os vendavais ou tempestades normalmente:

- Derrubam árvores e causam danos diversos;
- Derrubam as fiações e provocam interrupções no fornecimento de energia elétrica e nas comunicações telefônicas;
- Provocam enxurradas e alagamentos;
- Produzem danos em habitações mal construídas e/ou mal situadas;
- Provocam destelhamento em edificações;
- Causam traumatismos provocados pelo impacto de objetos transportados pelo vento, por afogamento e por deslizamentos ou desmoronamentos.

4.1.2 DESASTRES NATURAIS DO GRUPO HIDROLÓGICO, RELACIONADOS COM O INCREMENTO DAS PRECIPITAÇÕES HÍDRICAS:

ENXURRADAS

As enxurradas são provocadas por chuvas intensas e concentradas, em regiões de relevo acidentado, caracterizando-se por produzirem súbitas e violentas elevações dos caudais, os quais escoam-se de forma rápida e intensa. Nessas condições, ocorre um desequilíbrio entre o continente (leito do rio) e o conteúdo (volume caudal), provocando transbordamento. A inclinação do terreno, ao favorecer o escoamento, contribui para intensificar a torrente e causar danos. Esse fenômeno costuma surpreender por sua violência e menor previsibilidade, exigindo uma monitorização complexa.

ALAGAMENTOS

Os alagamentos são águas acumuladas no leito das ruas e nos perímetros urbanos por fortes precipitações pluviométricas, em ambientes com sistemas de drenagem deficientes. Nos alagamentos o extravasamento das águas depende muito mais de uma drenagem deficiente, que dificulta a vazão das águas acumuladas, do que das precipitações locais.

O fenômeno relaciona-se com a redução da infiltração natural nos solos urbanos, a qual é provocada por:

- Compactação e impermeabilização do solo;
- Pavimentação de ruas e construção de calçadas, reduzindo a superfície de infiltração;
- Construção adensada de edificações, que contribuem para reduzir o solo exposto e concentrar o escoamento das águas;
- Desmatamento de encostas e assoreamento dos rios que se desenvolvem no espaço urbano;
- Acumulação de detritos em galerias pluviais, canais de drenagem e cursos d'água: - insuficiência da rede de galerias pluviais.

Principais Efeitos Adversos Normalmente, os alagamentos provocam grandes danos materiais e, dependendo de sua violência, graves danos humanos.

Em áreas densamente habitadas, podem danificar ou destruir habitações mal localizadas e pouco sólidas, bem como danificar móveis e outros utensílios domésticos. O desastre prejudica a atuação dos serviços essenciais, especialmente os relacionados com a distribuição de energia elétrica e com o saneamento básico, principalmente distribuição de água potável, disposição de águas servidas e de dejetos e coleta do lixo.

Normalmente, o fluxo dos transportes e das comunicações telefônicas é prejudicado. As inundações também contribuem para intensificar a ocorrência de acidentes ofídicos e aumentar o risco de transmissão de doenças veiculadas pela água e pelos alimentos, por ratos (leptospirose), assim como a ocorrência de infecções respiratórias agudas (IRA).

4.2 DIRETRIZES GERAIS

4.2.1 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO

Em consequência da intensa precipitação pluviométrica poderá ocorrer:

- Ruptura e queda de pontes e viadutos;
- Rompimento de barragens;
- Desabamento de prédios residenciais em área urbanizada ou de invasões ou prédios públicos, com intenso fluxo de pessoas, seja pela ação de subsidência do solo em presença das chuvas ou por ação de exsudação (afloamento do lençol freático);
- Rompimento de redes adutoras que abastecem as cidades;
- Interrupção de energia elétrica;
- Interrupção do sistema de comunicação;
- Inundação e destelhamentos de moradias;
- População desabrigada, desalojada ou deslocada;
- Ampliação de erosão em áreas habitadas;
- Interdição parcial ou total das vias de acesso;
- Outros fatos decorrentes, cuja evolução produz dano à segurança Global da População.

5. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS:



- Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social;
- Casa Civil;
- Agência Municipal de Trânsito e Transporte;
- Fundação de Esportes de Corumbá;
- Guarda Municipal;
- Procuradoria Geral do Município.

6. AÇÕES PARA O CENÁRIO APRESENTADO:

É imperativo deixar consignado que quando constatado pela Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Corumbá, que a capacidade de resposta dos órgãos responsáveis pelo enfrentamento ao desastre natural, estiver na iminência ou substancialmente exaurida, ou mesmo se o evento adverso atingir níveis de intensidades significativos, conforme preconiza a legislação que trata do assunto, esta de pronto emitirá um **Parecer Técnico** consubstanciado, acerca da necessidade, conveniência ou oportunidade, ao Chefe do Executivo, quanto a decretação de **“Situação de Emergência”** e ou **“Estado de Calamidade Pública”**.

Além dos dispositivos previstos em legislação própria, caberá à Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- Coordenar, articular e mobilizar as ações necessárias para o enfrentamento ao evento adverso;
- Identificar em tempo de normalidade os riscos potenciais que poderão prejudicar a população, apresentando propositura de solução atinente ao caso ao setor competente;
- Oferecer capacitação aos profissionais dos órgãos envolvidos no presente Plano, para que estes possam colaborar quanto a identificação de riscos que eventualmente venham a prejudicar a população, durante o desempenho de suas atribuições cotidianas;
- Vistoriar as edificações afetadas pelo desastre e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação das famílias dessas áreas ou das edificações que se apresentarem vulneráveis;
- Identificar os riscos potenciais que ainda podem agravar a situação das famílias afetadas pelo desastre;
- Realizar um mapeamento circunscrito da área afetada pelo desastre, inclusive com georreferenciamento, produzindo mapas setorizados, para facilitar as tomadas de decisões e subsidiar ações futuras;
- Proceder a avaliação de danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos das áreas atingidas pelo desastre;
- Cooperar na organização e administração dos eventuais abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- Emitir Boletins e Relatórios Técnicos acerca da situação do evento adverso;
- Intensificar o monitoramento meteorológico e hidrológico;
- Divulgar junto aos meios de comunicação, as medidas de segurança que a população deve adotar frente aos problemas com enxurradas e alagamentos;
- Manter estreita ligação com os representantes dos organismos envolvidos na operação, visando uma melhor fluidez na solução e condução dos serviços;
- Manter o Chefe do Executivo informado atinente aos dados do desastre.

De outro lado, assim que a **Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil**, constatar a formação de qualquer ocorrência tipificada no tópico 4 e no sentido de buscar uma solução satisfatória, baseada na cooperação mútua e que alcance o interesse da coletividade, o seu Diretor-Executivo e ou seu representante legal, de posse do Plano de Chamada já incluso no presente documento, conforme **ANEXO A**, deverá adotar as seguintes providências:

- Acionar a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para acompanhar o andamento da operação, para se for o caso, viabilizar transporte e abrigo seguro para as famílias que eventualmente tenham que deixar suas moradias, por conta do incidente instalado, conforme previsto em seu programa de trabalho específico, inclusive:
- Socorrer, no âmbito de suas atribuições, as famílias atingidas pelo evento adverso;
- Disponibilizar o apoio necessário às famílias afetadas, através da Assistência de Benefícios Eventuais;
- Manter a Gestora da Casa de Passagem devidamente informada sobre a ocorrência, com possibilidade de se for o caso, disponibilizar abrigo temporário à família que venha necessitar desse apoio;
- No interior dos Abrigos Provisórios prover colchões e outros materiais importantes às famílias;
- Proceder à triagem de pessoas que devam deixar os abrigos e ou acampamentos;

- Prestar colaboração na formação de equipes comunitárias, com vistas a auxiliar as ações de defesa civil.
- Prestar assistência necessária quando do retorno de abrigados;
- Requisitar de outros órgãos do Governo Municipal, quando for o caso, gêneros alimentícios, transportes, socorro médico e adotar outras providências que se fizerem necessárias ao adequado atendimento às pessoas abrigadas.
- Designar representante setorial para atuar junto à Defesa Civil e servir como elemento de ligação durante o desencadeamento do plano.
- Montar um Centro de Triagem no Centro Pop, sito à rua Campo Grande nº 2723, Bairro Aeroporto, para encaminhamento das famílias e emissão do relatório social, para posterior abrigamento das famílias.

Acionar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** para que esta adote as providências inerentes ao episódio, como por exemplo:

- Atender às solicitações de ordem técnica e manter, sob vigilância, o estado de conservação das estradas, obras, viadutos, passarelas e demais áreas de sua responsabilidade;
- Efetuar os reparos e restabelecer os serviços necessários a comunidade, em sua área de atribuição;
- Solicitar interdições de tráfego e locais de grande utilização pública, sempre que oferecerem risco aos usuários;
- Manter a população informada sobre a situação das vias, bem como as opções de itinerário alternativos, nos casos de emergência;
- Promover a devida sinalização das ruas, de acordo com a situação emergencial, provendo a imediata assistência técnica e/ou trabalho de engenharia;
- Atender às solicitações de ordem técnica e manter sob vigilância, o estado de conservação das vias urbanas, envolvendo passagens de nível, pontes, viadutos, passarelas, galerias de águas pluviais e demais áreas sob sua responsabilidade;
- Disponibilizar viaturas para eventuais evacuações de bens ou populações ameaçadas ou atingidas pelo evento adverso.
- Colocar à disposição os recursos humanos e materiais necessários às ações de defesa civil quando solicitado.
- Designar representante setorial para atuar junto à Defesa Civil e servir como elemento de ligação durante o desencadeamento do plano.
- Providenciar limpeza de bairros, tapa buracos, corte de árvores, limpeza de canal, orientar as famílias de possíveis riscos com o advento de chuvas fortes na região, colaborar na remoção das famílias;
- Divulgar à população, um telefone útil para contato e encaminhamento de demandas da população relacionado ao evento adverso;
- Visitar com uma certa frequência os locais que apresentem uma maior vulnerabilidade, coletando informações para a tomada de decisão.

Acionar a **Secretaria Municipal de Educação** para que esta adote as providências inerentes ao episódio, como por exemplo:

- Adotar providências relativas ao desencadeamento de orientações para a comunidade estudantil, atinente ao surgimento do evento adverso;
- Difundir entre as escolas, campanhas de esclarecimento e de orientação relacionadas com o Período de Chuvas, no município de Corumbá;
- Disponibilizar a escola municipais CAIC Padre Ernesto Sassida, a fim de ser utilizada excepcionalmente como abrigo temporário, para a hipótese da ocorrência do desastre;
- Designar representante setorial para atuar junto à Defesa Civil e servir como elemento de ligação durante o desencadeamento do Plano.

Acionar a **Secretaria Municipal de Saúde** para que esta adote as providências que o caso requer, como por exemplo:

- Planejar a distribuição e o remanejamento de pessoal, medicamentos, vacinas e equipamentos de saúde para atender as necessidades de emergência;
- Elaborar um planejamento, que inclua a montagem rápida de setor de atendimento e que disponha de espaço físico para receber os casos que necessitarem de internação temporária;
- Proporcionar imediato apoio às operações previstas no presente Plano em especial, durante as fases de socorro e assistência;
- Manter estoque estratégico de vacinas necessárias à proteção de todo o contingente de pessoal envolvido nas operações de socorro e para prevenção de surtos endêmicos na região atingida;
- Acionar e deixar em condições de trabalho a Vigilância Epidemiológica;
- Divulgar durante a situação de anormalidade, orientação referente a profilaxia adequada, em face da precariedade dos abrigos e outras medidas a serem adotadas com vista a preservação da saúde da população atingida;
- Apoiar com servidores e viaturas especializadas as ações



- de prevenção, de socorro, assistenciais e recuperativas desenvolvidas pela Defesa Civil.
- As ações preventivas desenvolvidas pelos Postos de Saúde, UBS, UPA, Hospital e áreas de apoio, consistirão em princípio de:
- Aplicação de vacinas específicas visando evitar surtos epidêmicos;
 - Realização de exames laboratoriais, quando for o caso, para diagnóstico e tratamento de doenças de veiculação histórica;
 - Formação de equipes de servidores voltados para a prática de educação em saúde, com a finalidade de orientar a população para as medidas de profilaxia de doenças provenientes do desastre natural;
 - Remanejamento de equipes de saúde para as áreas mais atingidas;
 - Capacitar os Agentes Comunitários de Saúde para atuarem, dentro de suas competências, na atenção às pessoas afetadas pelo desastre natural;
 - Designar representante setorial para atuar junto à Defesa Civil e para servir como elemento de ligação durante o desencadeamento do Plano.
- Acionar a **Guarda Municipal**, para deslocamento de equipe até o local da ocorrência, onde desenvolverá os procedimentos cabíveis. No local, atuará dentro de competência legal, colaborando no isolamento do local do episódio, como por exemplo:
- Manter todos os recursos humanos e materiais para pronto emprego, nas ações de apoio aos afetados pelo desastre natural.
 - Colaborar no atendimento, na evacuação e transporte de feridos.
 - Designar representante setorial para atuar junto à Defesa Civil e servir de elemento de ligação durante o desencadeamento do plano.
- Acionar a **Agência Municipal de Trânsito e Transporte**, para deslocamento de equipe até o local da ocorrência, onde dentro de sua competência legal, promoverá o controle do fluxo de trânsito nas vias correlacionadas com o incidente e fluidez nos deslocamentos das viaturas envolvidas na operação, conforme estabelecido em seu procedimento operacional específico, como por exemplo:
- Elaborar planejamento específico, visando a mobilização e distribuição de seu efetivo pessoal e material, em pontos estratégicos do município de Corumbá, para melhor desenvolver as suas atividades.
 - Controlar o trânsito na área atingida, interditando vias e criando itinerários alternativos.
 - Apoiar nas operações de trânsito, visando dar prioridade aos veículos e equipamentos empregados na operação.
 - Designar representante setorial para atuar junto à Defesa Civil e para servir como elemento de ligação durante o desencadeamento do Plano.
- Acionar a **Fundação de Esportes de Corumbá**, para que esta tenha ciência da operação e adote, se for o caso, as providências inerentes ao evento adverso, como por exemplo:
- Disponibilizar e deixar em condições, as instalações dos Centros Desportivos para funcionar, se for o caso, como abrigo temporário e centro de triagem das famílias afetadas pelo desastre natural.
- Acionar a **Chefia da Casa Civil**, para que esta tome conhecimento da ocorrência, acompanhe o desdobramento da operação e adote a conduta necessária para o bom andamento do serviço, apoiando o Staff da Operação nas eventuais intervenções que o caso requer.
- Acionar a **Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social**, para que esta tenha ciência do desastre natural, acompanhe o desenvolvimento dos trabalhos e adote as providências necessárias para o bom andamento do serviço, dando suporte ao Staff da Operação nas eventuais intervenções proativas que a missão requer.
- Acionar a **Procuradoria Geral do Município**, para que esta tome conhecimento do evento adverso e adote a conduta necessária para o bom andamento do serviço, dando suporte ao Staff da Operação, quando solicitado, nos assuntos de cunho jurídico.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- Por consenso dos órgãos integrantes do presente Plano, elegeram a **Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil** de Corumbá-MS, para conduzir a elaboração e a fundamentação deste documento, como um instrumento capaz de permitir uma resposta mais ágil, eficiente e integrada para o fim a que se destina.
- Em princípio, a Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil, elegerá e ativará o local mais estratégico, por ocasião do desastre, para ser utilizado como Posto de Comando.

- O presente Plano, elaborado e aprovado pelas instituições signatárias, identificadas na página de assinaturas, no tópico CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO, assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste documento.
- O presente Plano, pretende possibilitar a adoção de princípios coerentes, por parte dos diversos órgãos envolvidos, considerando as suas especificidades de competência, de forma a assegurar a fluidez das ações de maneira coordenada, integrada e efetiva.
- A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, feriados e final de semana, enquanto que outras instituições integrantes deste documento dependerão necessariamente de um plano de chamada para sua mobilização nos períodos fora do horário comercial.
- O tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos neste Plano é de no máximo uma hora, independente do dia da semana e do horário do acionamento.
- Será de responsabilidade dos titulares das unidades administrativas a mobilização de sua força operativa e administrativa.
- É importante, para que haja uma sintonia e harmonia entre os procedimentos a serem adotados pelos diversos órgãos componentes deste Plano, que estes mantenham permanentemente um canal aberto de contato, principalmente quanto ao meio de comunicação proposto no Plano de Chamada.
- Periodicamente o presente documento deverá ser revisado, sobretudo, no que tange a forma de contato e de modo consensual poderá haver uma simulação.

DECRETO Nº 2.222, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 2.037, de 27 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº. 2.037, de 27 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis será constituída pelos titulares dos seguintes órgãos ou unidades:

- I - Fabio Provenzano Giovanni - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- II - Romy Vasconcelos Canto Rupp - Secretaria Municipal de Finança e Gestão
- III - Silvio Roberto Moreira - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- IV - Reynaldo Antunes - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- V - Vanderson de Arruda Magalhães - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- VI - Cassio Augusto da Costa Marques - Secretaria Municipal de Governo

§1º Fica designado o servidor Fabio Provenzano Giovanni como responsável técnico pela emissão dos laudos de avaliação dos imóveis em observância aos critérios fixados nesta norma.

§2º Fica estabelecida como unidade contábil que deverá gerenciar todos os registros Contábeis a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 10 de novembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.223, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 2.088, de 28 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso



**ANEXO III DO DECRETO Nº 2.088, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, ACRESCIDO
PELO DECRETO Nº 2.223, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**CRONOGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ/MS**

ITEM	TAREFA	DATA DE INÍCIO	DURAÇÃO (DIAS)	DATA DE TÉRMINO
01	Bens de uso especial			30/12/2019
02	Bens de uso comum do povo			31/12/2020
03	Bens de infraestrutura			31/12/2021
04	Demais bens imóveis			21/12/2022

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DECRETO Nº 2.224, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Serviço "Família Acolhedora" no Município de Corumbá - MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Corumbá.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. 2.681 de 15 de julho de 2019, que Institui o Serviço "Família Acolhedora" no Município de Corumbá e cria o subsídio financeiros à Família Acolhedora - MS e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no município de Corumbá-MS, o Serviço "Família Acolhedora", parte integrante da política de atendimento à criança e adolescente, de proteção social especial de alta complexidade, objetivando o acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, na faixa etária de 00 (zero) até 18 (dezoito) anos incompletos.

§1º A colocação da criança ou do adolescente no acolhimento da família acolhedora trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º. E 3º. do ECA.

§2º O Serviço Família Acolhedora, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, visa atender apenas crianças e adolescentes residentes no município de Corumbá-MS.

§3º. O acolhimento da criança ou adolescente neste serviço não implica privação de sua liberdade conforme preconiza o Art. 101, § 1º. E 3º. do ECA, nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-las (art.33,§4º e art. 92, §4º do ECA).

Art. 2º A seleção da Família Acolhedora será de responsabilidade da Casa de Acolhimento, conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário, tendo como apoio uma equipe interdisciplinar que será composta por:

§1º 1(uma) Membro do Conselho Tutelar;

§2º 1(uma) membro do Ministério Público;

§3º 1(uma) membro do Poder Judiciário;

§4º 2 (dois) membros do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único Quando houver impasse técnico, prevalecerá a decisão da equipe técnica da Casa de acolhimento.

Art. 3º O Credenciamento das Famílias Acolhedoras será realizado por meio de edital público, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com ampla divulgação a comunidade.

Art. 4º Será admitido o credenciamento de número superior de famílias previsto na Lei 2.681/2019, com a ressalva do limite de 5 (cinco) famílias executantes do programa.

Art. 5º O pagamento do subsídio será feito mediante depósito em conta bancária de banco público, em nome de algum membro da família.

Art. 6º O encaminhamento dos protegidos para Acolhimento Familiar pelo Conselho Tutelar deverá observar a excepcionalidade prevista no Art.13, referente ao Parágrafo Único da Lei nº 2.681/2019, e a compatibilidade da família com o perfil do acolhido.

Art. 7º Nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei n. 261/2019, a Família selecionada deverá participar de encontros mensais, sem prejuízo da disponibilidade de atenção à equipe técnica da instituição de Acolhimento.

Art. 8º A capacitação das famílias selecionadas para o Serviço "Família Acolhedora" ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º O Município, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação deverão indicar 2 (dois) servidores para compor a equipe responsável pela articulação/apoio do Programa Família Acolhedora - os quais serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único O compromisso da equipe de articulação é propor o atendimento do acolhido na sua área de atuação.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO PREFEITO****PORTARIA "P" Nº 644, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar HELENA ECHEVERRIA DE LACERDA SAAD COSTA, Auditora do Município, matrícula 10525, para responder, sem ônus, pelo expediente da Corregedoria-Geral do Município da Controladoria-Geral do Município, pelo período de 28 de novembro a 6 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 9 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 645, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ ANTONIO GARCIA, Assessor-Executivo II, para responder pelo expediente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, pelo período de 9 a 26 de dezembro de 2019, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 9 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 647, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLAUDIO LUIZ BRAVO DE ALMEIDA, matr. 3985, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais II, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 22277/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 22 de agosto de 2019.

Corumbá, 11 de dezembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal



BOLETIM DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo 10/2017 - Processo: 227.350/2017 - PP nº 081/2017.

Partes: A Secretaria Municipal de Educação e AHGORA SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 02.202.415/0001-50.

Objeto: Locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá.

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 10/2017 (SEMED) pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 227.350/2017, ratificada pelo ordenador de despesas, as quais considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: Os valores unitários dos itens que compõem o objeto, permanecem inalterados, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO	R\$ 142,50	R\$ 61.560,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO	R\$ 247,00	R\$ 106.704,00
VALOR TOTAL			R\$ 168.264,00

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 29/11/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - e - Sr. LÁZARO MALTA DOS SANTOS - AHGORA SISTEMAS S/A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 032/2019

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de confecção de pastas com impressão, para atender a Prefeitura Municipal de Corumbá. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 032/2019 - Processo Administrativo nº 6.608/2019 em favor da(s) empresa(s): 1) L. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.433.376/0001-00, 2) VERANILCE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.035.632/0001-32, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.030 de 18/11/2019 pág. 104/105 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.795 de 18/11/2019 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Corumbá-MS, 10 de Dezembro de 2.019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇO nº 038/2019 - Processo nº 35975/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ONDE FUNCIONARÁ A E.M.R.E.I. LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES - EXTENSÃO PASSO DO LONTRA (PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, BURACO DAS PIRANHAS BR 262). Data da Abertura: 27 de Dezembro de 2019, às 10:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>.

Corumbá/MS, 10 de Dezembro de 2019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 013/2019 - PP 073/2019

Processo: 34.257/2018.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Sr. Rogerio dos Santos Leite, e a empresa STS COMERCIOI VAREJISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42; SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47 e NASSER SAFA AHMAD-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76.

Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (OTOSCÓPIO, ADIPÔMETRO, ARMÁRIO, CADEIRA E OUTROS MATERIAIS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valores Registrados:

Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6265	STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP CNPJ: 12.706.257/0001-42 RUA DELAMARE, 925 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79301-120 Telefone: 3231-1853				
052.057.767	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO Características: Deve atender aos requisitos mínimos da NR-17.3.3, com encosto com forma levemente adaptada ao corpo para a proteção da região lombar, altura do assento regulável para ajustar-se a altura do usuário, assento plano (sem formato) com a borda frontal; Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca: MAXSHOP COMERCIO	UNID.	2	547,00	1.094,00



052.014.087	<p>ELETCARDIÓGRAFO PORTÁTIL 12 DERIVAÇÕES</p> <p>Eletrocardiógrafo portátil com as seguintes características mínimas: Deve executar a aquisição simultânea de 12 derivações, oferecendo registro de cada derivação em papel térmico, no modo automático ou manual; Modo automático: Com aquisição simultânea das 12 derivações; registro automático com duração máxima de 3 seg/ derivação; Possibilita ainda a aquisição das derivações, uma a uma, com comando do operador para início do registro; Deverá permitir a centralização automática do traçado de ambas operações; Modo manual: Com registro de qualquer derivação escolhida, com duração comandada pelo operador; Centralização manual do traçado com indicação da posição, através de barra luminosa; Derivações: DI a V6; Impressão: No próprio equipamento, através de cabeça térmica com traçado de alta resolução; Registro e identificação da derivação, sensibilidade, velocidade e filtro; Velocidade de registro de 25 e 50 mm/seg; Filtros digitais de tremor muscular de rede para 50 ou 60 Hz; Sensibilidade Ajustável entre N/2, N e 2 N; Entrada de sinal externo de 1 V/cm e saída padrão RS 232; Alimentação através de energia 110/220 Volts ou bateria e carregador internos; O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios mínimos: 01 - Cabo paciente de 10 vias; 06 - Eletrodos precordiais; 04 - Eletrodos de membros, tipo clip; 02 - Rolos de papel de 50 mm; 01 - Fio terra; 01 - Fusível de 0,125 A; 01 - Manual de instruções.</p> <p>Marca: EMAL</p>	UNID.	1	9.795,00	9.795,00
052.057.768	<p>GELADEIRA - REFRIGERADOR/FREEZER - 2 PORTAS</p> <p>Capacidade mínima de 260 litros; 2 portas separadas (1 para freezer e 1 para refrigerador); Portas reversíveis; Função Frost-free (degelo automático no freezer e no refrigerador); Prateleiras internas do refrigerador com altura regulável; Gavetão transparente na parte inferior do refrigerador; Prateleiras na porta do refrigerador; Pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros; Iluminação interna no refrigerador; Voltagem 110; Selo Procel de classificação de consumo; Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Marca: ELECTROLUX</p>	UNID.	1	2.580,00	2.580,00
052.013.092	<p>MASSAGEADOR FISOTERAPÊUTICO</p> <p>MASSAGEADOR FISOTERAPÊUTICO</p> <p>Modelo: 110 V - TA 4 Copartiner</p> <ul style="list-style-type: none"> . Garantia: 03 meses . Voltagem: 110V . Potência: 40w; . Portátil; . Leve ; . Cor: bege; . somente em 110V; <p>Itens inclusos</p> <ul style="list-style-type: none"> . Bolsa para transporte; . 5 Ponteiras para massagem; <p>Dimensões e pesos aproximados</p> <p>.Produto;</p> <p>Dimensões: 11.5 cm x 6.5 cm x 7.5 cm (CxLxA)</p> <p>Peso: 0.518 kg</p> <ul style="list-style-type: none"> . Embalagem: <p>Dimensões: 25.5 cm x 18.0 cm x 10.5 (C x L x A)</p> <p>Peso: 0.674 kg</p> <p>Marca: AOYAMA</p>	UNID.	2	574,00	1.148,00



004.105.219	<p>REANIMADOR DE SILICONE ADULTO AUTOCLAVÁVEL COM RESERVATÓRIO</p> <p>Reanimador Adulto confeccionado em silicone autoclavável c/ reservatório p/ oxigênio c/ bojo transparente e inquebrável válvula e segurança e conexão , utilizado para ventilação artificial em primeiros socorros, salas de emergência, unidade de terapia intensiva, anestesia, recuperação pós-anestésica e outras aplicações médicas com as seguintes características:</p> <p>autoclavável a 121° C e esterilizável a óxido de etileno.</p> <p>Balão de silicone, auto-inflável, projetado para permitir uma larga faixa de frequências respiratórias na ventilação manual, o balão possui formato anatômico e conta com uma válvula de entrada de ar/oxigênio em sua parte posterior.</p> <p>Válvula de segurança que previne acidentes por excesso de pressão, mantendo sobremaneira e segurança da ventilação.</p> <p>Máscara transparente de formato anatômico. Projetado em conformidade com as normas técnicas internacionais.</p> <p>Máscara:</p> <p>Contorno de silicone autoclavável a 121° C e esterilizável a óxido de etileno.</p> <p>Tamanho adulto</p> <p>Corpo de policarbonato transparente.</p> <p>Válvula</p> <p>Válvula anti-reinalação que define a inspiração e expiração do paciente.</p> <p>autoclavável</p> <p>Com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada.</p> <p>Válvula de entrada de ar que permite encher o balão do reanimador com ar ambiente.</p> <p>Válvula de segurança para reservatório de Oxigênio.</p> <p>Reservatório</p> <p>Reservatório de Oxigênio com capacidade de no mínimo 1500ml (Não autoclavável)</p> <p>Marca: PROTEC</p>	UNID.	1	289,50	289,50
-------------	---	-------	---	--------	--------

004.105.220	<p>REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL AUTOCLAVÁVEL COM RESERVATÓRIO</p> <p>Reanimador infantil confeccionado em silicone autoclavável c/ reservatório p/ oxigênio c/ bojo transparente e inquebrável válvula e segurança e conexão , utilizado para ventilação artificial em primeiros socorros, salas de emergência, unidade de terapia intensiva, anestesia, recuperação pós-anestésica e outras aplicações médicas com as seguintes características:</p> <p>autoclavável a 121° C e esterilizável a óxido de etileno.</p> <p>Balão de silicone, auto-inflável, projetado para permitir uma larga faixa de frequências respiratórias na ventilação manual, o balão possui formato anatômico e conta com uma válvula de entrada de ar/oxigênio em sua parte posterior.</p> <p>Válvula de segurança que previne acidentes por excesso de pressão, mantendo sobremaneira e segurança da ventilação.</p> <p>Máscara transparente de formato anatômico. Projetado em conformidade com as normas técnicas internacionais.</p> <p>Máscara:</p> <p>Contorno de silicone autoclavável a 121° C e esterilizável a óxido de etileno.</p> <p>Tamanho infantil</p> <p>Corpo de policarbonato transparente.</p> <p>Válvula</p> <p>Válvula anti-reinalação que define a inspiração e expiração do paciente.</p> <p>autoclavável</p> <p>Com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada.</p> <p>Válvula de entrada de ar que permite encher o balão do reanimador com ar ambiente.</p> <p>Válvula de segurança para reservatório de Oxigênio.</p> <p>Reservatório</p> <p>Reservatório de Oxigênio com capacidade de no mínimo 500ml (Não autoclavável).</p>	UNID.	1	289,50	289,50
-------------	--	-------	---	--------	--------

Marca: PROTEC

Total do Proponente

15.196,00

7626	SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Código	CNPJ: 24.596.082/0001-47				
	RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CENTRO, CORUMBA - MS,				
	CEP: 79300-000				
	Telefone: 3231-6111 Fax: 3232-2762				
	Descrição do Produto/Serviço				



052.011.031	<p>APARELHO DE TELEFONE S/FIO 2.4 GZ DE COR PRETA APARELHO DE TELEFONE S/FIO 2.4 GZ DE COR PRETA- Identificador de chamadas DTMF e FSK*, VISOR ILUMINADO, com FLASH, Led no fone (tecla ON) para sinalização de carga e campainha, 20 canais com busca automática, registro de até 245 ligações, agenda para 100 nomes e números, bloqueio de chamadas, 1 milhão de códigos digitais de segurança, circuito de redução de ruídos, despertador, função lembrete, 4 tipos de campainha com 2 opções de volume, 3 opções de volume de áudio, 10 memórias de discagem rápida, localizador de fone. Marca: INTELBRAS - TS10ID</p>	UNID.	1	273,00	273,00
052.057.721	<p>ARMÁRIO ALTO EM AÇO - AM4: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: ALTURA:198CM; LARGURA:90CM; PROFUNDIDADE: 40CM ARMÁRIO ALTO EM AÇO - AM4: fornecimento e montagem de armário alto em aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. DIMENSÕES: altura:198cm; largura:90cm; profundidade: 40cm Marca: VEGEL - 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS</p>	UNID.	2	770,00	1.540,00
052.057.309	<p>ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1300 X 460 X 650)MM; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS Arquivo confeccionado em aço; medindo aproximadamente (1300 x 460 x 650)mm; tipo vertical, com 04 gavetas; formato "ofício"; para pastas suspensas; com puxadores de aço, porta-etiqueta, fechadura cilíndrica; com chapas de espessura mínima de 0,79mm para a caixa e gavetas e estrutura de 1,27mm, com tratamento antiferrugem e acabamento em tinta sintética na cor cinza, de 1ª qualidade. Marca: VEGEL - 4 GAVETAS</p>	UNID.	1	860,00	860,00



052.057.107	<p>CADEIRA FIXA ERGONÔMICA COM ESPALDAR MÉDIO E SEM BRAÇOS</p> <p>Cadeira fixa com assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de no mínimo 15mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de no mínimo 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Encosto Interno em polipropileno injetado, com espessura de no mínimo 10mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de no mínimo 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Revestimento Em vinil com no mínimo 1,0 mm de espessura e gramatura aproximada de 510gr/m², com alta resistência à tração. Estrutura: Estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado de no mínimo 25,40 x 2,25 mm e placa fixa do assento, fabricada por processo robotizado de solda MIG em chapa de aço estampado de no mínimo 3,35 mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com tratamento antiferruginoso (fosfatizante), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 micron, e com propriedade de resistência a agentes químicos. A estrutura possui acoplamento para fixação do suporte para encosto, com sapatas envolventes injetadas em polipropileno. A cadeira acima especificada segue normas da ABNT, norma 13962 de 2002 onde explicita características conforme abaixo, devendo possuir laudos técnicos emitidos por laboratório de avaliação reconhecido pelas características físicas dimensionais, estabilidade, e estrutura mecânica se enquadrando perfeitamente na norma 13962.</p> <p>Marca: DESIGN OFFICE - ESCRITORIO</p>	UNID.	4	444,50	1.778,00
052.057.344	<p>MESA DE REUNIÃO OVAL</p> <p>Mesa de reunião Oval:</p> <ul style="list-style-type: none"> - revestimento em tampos e painés constituídos em MDP 15mm; - acabamento fita de 1 mm nos tampos e 0,5 mm no corpo; - espessura do tampo: 15mm; - acabamento: fita de borda de 1mm nos tampos e 0,5mm no corpo; - estrutura: pintura epóxia pó com tratamento antiferrugem; - cores: tabaco; - cores acabamento: preto; - dimensões: medidas 160cm ou 200cm larg x 090 prof x 074 alt. <p>Marca: SANTO ONOFRE MOVEIS -SPO2012</p>	UNID.	1	1.580,00	1.580,00
052.057.769	<p>MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS</p> <p>Características: tampo de 18mm com bordas em PVC flexível. Medidas aproximadas 0,65 (altura) x 1,52 (largura) x 0,60 (profundidade); Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Marca: SANTO ONOFRE MOVEIS -SPO1560</p>	UNID.	2	749,00	1.498,00
052.057.770	<p>SOFÁ CAMA 3 LUGARES SUEDE MARROM</p> <p>Características: Tipo: Fixo; Material: Espuma com manta de poliéster siliconada; Densidade: Espuma D-23; Tipo de cama: 110 cm; Quantidade de pés: 8 pés; Sistema de montagem: Montado de fábrica; Revestimento: Tecido Suede de Cor marrom; Acompanha: 3 Almofadas na cor do produto; Peso aproximado suportado 120 kg (por pessoa); Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Marca: MAIO MOVEIS - SLIM</p>	UNID.	1	2.395,00	2.395,00
Total do Proponente					9.924,00



Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12080	NASSER SAFA AHMAD-ME CNPJ: 73.328.999/0001-76 RUA 13 DE JUNHO Nº 856, 856 - centro, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040 Telefone: 3232-4267 Fax: 3232-7659				
052.015.092	ADIPÔMETRO CIENTÍFICO Características: Fabricado no material Aço Carbono Cromado; Resolução: Décimos de Milímetros (decimal); Faixa de Medição: 0 a 85 mm; Tolerância: 5 mm em 85 mm; Deve possuir padrões técnicos de pressão constantes indicados (9,8 g m), com certificado de calibração, utilizando bloco padrão rastreado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração); Acompanha estojo para transporte; Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca: OPUSMAX	UNID.	1	1.385,00	1.385,00
052.057.140	ARMÁRIO VITRINE - 02 PORTAS Armário vitrine, Cor Branca, com 02 portas, estrutura em aço, teto e fundo em chapa de aço n.º 20, laterais e portas de vidro de 3mm de 4 prateleiras de 4mm de espessura tipo yale, pés guarnecidos com ponteiros de borracha, pintada com esmalte sintético após tratamento antiferruginoso e secada em estufa, dimensões aproximadamente: 0,65 m de largura x 0,40 de profundidade x 1,65 de altura. Marca: SANTA LUZIA	UNID.	2	1.480,00	2.960,00
052.015.100	CAMA FAWLER COM PAR DE GRADES Estrutura em tubos de aço; leito em chapa de aço; cabeceiras removíveis em tubos de aço redondo; movimentos fawler e trendelemburg (acionados por 2 manivelas cromadas e escamoteáveis); Pés com rodízios de 4"; Pintura epoxi; Dimensões: 2,00m comprimento x 0,80m largura x 0,65m altura; Produto de 1ª qualidade; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca: METALIC MEDICAL MT 202	UNID.	8	2.399,50	19.196,00
052.015.009	ESCADA 02 DEGRAUS PISO ANTIDERRAPANTE Escada de 2 degraus com as seguintes características: Estrutura tubular em aço redondo Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante Pés protegidos por ponteiros plásticos Medindo Aproximadamente 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura. De 1ª qualidade Marca: MEDCLEAN	UNID.	4	185,00	740,00
052.013.090	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO Exercitador Respiratório - Características . Modelo: CLASSIC . Garantia: 60 meses . Material: polipropileno; . Dimensões: 13,5x6,9x14,2 cm; . Peso: 182g; . Posicionamento do ponteiro; . 0 - Fácil; . 1 - regular; . 2 - Difícil; . 3 - Muito difícil; Itens inclusos . 01 Corpo montado; . 01 Bocal; . 01 Mangueira; Dimensões e pesos aproximados . Produto: Dimensões: 7.0 cm x 13.5 cm x 14.5 cm (CxLxA) Peso: 0.15 kg . Embalagem: Dimensões: 8.0 cm x 15.0 cm x 15.0 cm (CxLxA) Peso: 0.19 kg Marca: REPIRON CLASSIC NCS	UNID.	20	54,99	1.099,80
004.104.062	FLUXÔMETRO COM VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO Deve servir em qualquer cilindro. Deve acompanhar frasco umidificador de 250 ml. Deve possuir Rosca no padrão ABNT 218-1; Produto de 1ª qualidade. Marca: PROTEC	UNID.	6	417,50	2.505,00



052.072.099	MESA AUXILIAR TIPO MAYO MESA AUXILIAR TIPO MAYO - utilizada para auxiliar em procedimentos cirúrgicos. Coluna em tubo redondo de aproximadamente 1' de diâmetro e 1,25mm de espessura, de parede em aço inoxidável, altura regulável com anel de fixação no tubo externo da coluna, equipada com bandeja de aço inox com aproximadamente 3' de diâmetro, revestido de borracha. Marca: RENASCER MOVEIS	UNID.	1	487,50	487,50
052.013.070	OTOSCÓPIO INFANTIL OTOSCÓPIO INFANTIL-embalada originalmente pelo fabricante com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, de 1ª qualidade. Marca: MIKATOS	UNID.	1	695,00	695,00
052.015.103	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO - AUTOMÁTICA Design moderno e inovador com alça de apoio para selagem com proteção térmica que evita acidentes; Depois de aquecida, o selamento é feito em 3 segundos; Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto; Área de selagem em aço inoxidável; Aquecimento uniforme em toda a área de selagem; 25cm por 10mm, contínuos, de área livre para selagem; Acionamento através de chave liga/desliga com iluminação; Não necessita manutenções; Especificações técnicas: Alimentação: 127 ou 220 V; Tempo de pré-aquecimento: Média de 7 minutos; Tempo de selagem depois de aquecida: 3 segundos; Dimensões do produto: 36 x 11 x 6,5 cm (C x A x L); Dimensões da embalagem: 39 x 11,5 x 7 cm (C x A x L); Potência: 50 W; Área de selagem: 30 CM x 14 MM (C x L); Área Selada: 25 CM x 10 MM (C x L); Peso do produto: 1,085 Kg; Peso do produto embalado: 1,200 kg; Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260; Produto de 1ª qualidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca: SELABEM	UNID.	2	579,80	1.159,60
Total do Proponente					30.227,90

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 09/12/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa STS COMERCIOI VAREJISTA LTDA-EPP, por seu representante legal; SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, por seu representante legal e NASSER SAFA AHMAD-ME, por seu representante legal.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 011/2019 - PP 064/2019

Processo: 12.322/2019.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Sr. Rogerio dos Santos Leite, e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47.

Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACO DE LIXO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valores Registrados:

EMPRESA: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
ITEM						
01	Saco de plástico para lixo de 150 litros, na cor preta, reforçado, medindo 90x105x0,12 cm , embalados em paco com 100 unidades, com etiqueta de identificação do fabricante, marca e medidas.	Pacote	800	PORTOPLAST	38,32	30.656,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: 30.656,00						

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 29/11/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, por seu representante legal.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 25/2015 - SMAS

Partes: o Município de Corumbá/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SRA. ELIZABETH ASSAD FONTENELLE

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 15/12/2019, mantendo o mesmo valor de aluguel definido originalmente e utilizado atualmente, qual seja R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base na justificativa constante no expediente às fls.363/364 e no aceite da parte Locadora às fls. 391/392 dos autos nº 26899/2015.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, no que couber.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Corumbá, 09 de dezembro de 2019.



Assinam: Glauca Antonia Fonseca dos Santos lunes e Elizabeth Assad Fontenelle.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 012/2019 - PP 091/2019

Processo: 16.988/2019.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Sr. Rogerio dos Santos Leite, e a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01.

Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINO PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE AÇÕES E METAS (PAM) DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS/HIV DR. JOÃO DE BRITO.

Valores Registrados:

Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
96240	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (43) 3305-8700				
006.027.055	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX NATURAL LUBRIFICADO. Preservativo masculino de látex natural lubrificado; bainha tipo de acabamento da extremidade aberta do preservativo; embalagem primária; envoltório imediato de um único preservativo; extremidade com reservatório; anatômico; liso; lados paralelos; transparente; com data de fabricação do lote; data de vencimento indicada no rótulo, que não deve ser superior a 05 (cinco) anos, contados da data de fabricação; o comprimento do preservativo não deve ser inferior a 060 mm; largura nominal 53 mm; a espessura do preservativo não deve ser inferior a 0,03 mm, deve ter registro no Ministério da Saúde e selo do Inmetro.	UNID.	172800	0,35	60.480,00
Total do Proponente					60.480,00

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 02/12/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, por seu representante legal.

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 12.144/2019 - Pregão Presencial nº 076/2019.

O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, frente ao princípio da legalidade, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula 473 do STF, e justificativa que consta nos autos, resolve ANULAR o Ato Administrativo que formalizou o Processo Licitatório nº 12.144/2019 - Pregão Presencial nº 076/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de caixa d'água e serviços de fossas sépticas". Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se.

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2019.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços - nº 046/2019/SISP.

Processo nº 23.106/2019 - Concorrência nº 05/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa A.L DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.594.032/0001-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E TRAVESSÕES DOS ASSENTAMENTOS RURAIS (TAMARINEIRO I NORTE, II NORTE E SUL, PAIOLZINHO, TAQUARAL, SÃO GABRIEL, MATO GRANDE E URUCUM) E DO DISTRITO DE ALBUQUERQUE, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

Valor Global: R\$ 9.776.512,70 (nove milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e setenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.0101 - PROINFRA CORUMBÁ.

5062 - Implantação, Pavimentação e Conservação das Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais.

Recurso PRÓPRIO - 0.100

1894 - Ficha Orçamentária

Recurso CIDE - 0.116

1895 - Ficha Orçamentária

Recurso ROYALTIES - 0.170

1897 - Ficha Orçamentária

Recurso FUNDERSUL - 0.180

1898 - Ficha Orçamentária

Data da Assinatura: 02/12/2019

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sr. André Luiz dos Santos - A.L DOS SANTOS & CIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 109/2019

ORGÃO: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação da decoração Natalina 2019 em Corumbá - MS.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 109/2019 - Processo Administrativo nº 33.300/2019 em favor da empresa: LINE UP COMUNICACAO EVENTOS E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.934.771/0001-75, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.047 de 11/12/2019 pág. 139 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.810 de 10/12/2019 pág. 02.

Ordenador de Despesas: José Antonio Garcia - Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. Portaria nº 645 de 09/12/2019.

Corumbá-MS, 11 de Dezembro de 2.019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 110/2019

ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Contratação de empresa para organização de eventos (confecção de figurinos e aquisição de acessórios), para atender ao Projeto "Espetáculo 2019" - 20 anos da Oficina de Dança, apresentado pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, que será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro 2019. O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 110/2019 - Processo Administrativo nº 33.498/2019 em favor da empresa: MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.045 de 09/12/2019 pág. 74/75 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.809 de 09/12/2019 pág. 01.

Ordenador de Despesas: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretaria Municipal de Governo.

Corumbá-MS, 11 de Dezembro de 2.019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

[i]Dispõe sobre a homologação do resultado final do 2º Circuito [i]FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" Nº 102, de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, o término das três etapas do 2º Circuito FUNEC Pantanal Sul de MTB- 2019;

CONSIDERANDO, considerando o artigo 13º do Regulamento Geral da competição;

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do 2º **Circuito** FUNEC Pantanal Sul de MTB 2019 Corumbá - MS, na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

ANEXO
PREMIAÇÃO DO CIRCUITO FUNEC PANTANAL SUL DE MTB-2019

RESULTADO FINAL- SOMATÓRIA DAS 3 ETAPAS				
CATEGORIA PRINCIPAL - SPORT MASCULINO				
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
1º LUGAR	R\$ 1.000,00	RONALDO PONCE DE ALMEIDA	019.568.421-44	70
2º LUGAR	R\$ 800,00	ROBERTO PONCE DE ALMEIDA	013.535.391-21	65
3º LUGAR	R\$600,00	FELIPE MAGNO	040.854.721-94	26
4º LUGAR	R\$400,00	ROGÉRIO SESTARI FRANCO	034.207.671-02	25
5º LUGAR	R\$200,00	ALVARO HERRERA SOLIZ	096.737.301-80	25
CATEGORIA PRINCIPAL - SPORT FEMININO				
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
1º LUGAR	R\$ 1.000,00	LAYSSA FRANCO DE MORAES PIZARRO	051.100.451-60	75
2º LUGAR	R\$ 800,00	JULIA MELIN FLORENTINO	733.721.101-53	40
3º LUGAR	R\$600,00	LAURILENE DIAS DOS SANTOS ALVES	076.772.871-82	30
4º LUGAR	R\$400,00	RUTH NERIS DA SILVA GENEROSO	408.842.011-04	25
5º LUGAR	R\$200,00	GIOVANA SILVA DE AGUIAR	041.221.111-45	23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG/AGFM Nº 002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina sobre o horário de funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, e dá outras providências.

O AUDITOR GERAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 71, II e art. 73, I da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento da data limite pra Adesão ao REFIC/2019 - Programa de Recuperação Fiscal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 1.980, de 29 de maio de 2018, dispõe sobre a redução excepcional da jornada de trabalho dos servidores públicos, permite flexibilizações em caso de necessidade, conforme §3º do art. 1º, sem incorrer no pagamento de quaisquer vantagens aos servidores que cumprirem jornada superior;

CONSIDERANDO a delegação de competência contida no art. 5º do Decreto nº. 2080, de 13 de dezembro de 2018, a qual permite a fixação de horário de funcionamento diferenciado das gerências administrativas e financeiras de todas as unidades da Administração Direta e Indireta,

RESOLVE,

Art. 1º Estabelecer o horário especial de atendimento ao público no Centro de Atendimento ao Cidadão nos seguintes dias: 16/12 a 20/12 até as 17:00h; 21/12 das 08:00 as 12:30h e 23/12 até as 18:00 h

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Corumbá-MS, 10 de dezembro de 2019.

Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditor Geral de Fazenda do Município
Portaria "P" nº501/2019

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br.

Prefeitura Municipal de Corumbá



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CORUMBA - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 11 de Dezembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MMX CORUMBA MINERACAO SA	07.557.381/0002-34	9063/00030/2019
MMX CORUMBA MINERACAO SA	07.557.381/0002-34	9063/00031/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos	Matrícula: 00002885
Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município	Assinatura:

Sandra Soraya Ferrufino Guzman
 Coord. de Gestão Munic. de Cobr. do ITR
 Port. "P" Nº 690 de 13/09/18
 Matrícula 7996

Data de afixação: 11/12/2019

Data de desafixação: 26/12/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 285, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reinstalar Comissão de Processo de Sindicância, com finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 21924/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Reinstalar a Comissão de Processo de Sindicância designada pela Resolução nº 187, de 03 de setembro de 2019, do Secretário Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá - MS, 11 de dezembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 284, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reinstalar Comissão de Processo de Sindicância, com finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 21917/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Reinstalar a Comissão de Processo de Sindicância designada pela Resolução nº 186, de 03 de setembro de 2019, do Secretário Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá - MS, 11 de dezembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 283, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reinstalar Comissão de Processo de Sindicância, com finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 21923/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Reinstalar a Comissão de Processo de Sindicância designada pela Resolução nº 184, de 03 de setembro de 2019, do Secretário Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá - MS, 11 de dezembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 327 de 10 de dezembro de 2019.

Designar servidores para gestão e fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 28/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e Nilton Grey Otto Lins.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada como gestora **Itala Apoliana Guimarães Amorim**, servidora pública, matrícula nº 11011, designando em seu lugar **Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo**, servidora pública, matrícula nº 2628, e permanecendo como fiscal **Luciana Castelo Soares**, servidora pública, matrícula nº 1468, do Contrato de Aluguel de Imóvel nº 28/2017.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato de Aluguel de Imóvel nº 28/2017, referente a locação do imóvel localizado a Rua América nº 1576, Bairro Centro, neste Município, destinado para o funcionamento do Centro de Atendimento as Especialidades Médicas, conforme Processo nº 410492/2017.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2018.

Corumbá-MS, 10 de dezembro de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 328 de 11 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre Suspensão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Torna público a Sindicância Administrativa instaurada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que deu origem a Sanção Disciplinar, a qual resultou em suspensão, conforme consta abaixo:

Resolução	Origem da Suspensão	Período
Nº 145 de 31 de maio de 2019	Procedimento 9674/2019	15 (quinze) dias

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.
Corumbá-MS, 11 de dezembro de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 329 de 11 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre encerramento de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 9668/2019 de 01/04/2019, instaurado pela **Resolução 144/2019**, com base no inciso I, artigo 141 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000, pelas informações colecionadas e Relatório Final da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.
Corumbá-MS, 11 de dezembro de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato da Carta Contrato nº 33/2019-Processo Administrativo nº 34.951/2019-SMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: NASSER SAFA AHMAD-ME

OBJETO: Aquisição De Cestas Básicas (SACOLÃO) Para Concessão De Benefício Eventual Às Famílias E/Ou Indivíduos Em Situação De Vulnerabilidade Temporária, Para Atender À Secretaria Municipal De Assistência Social Visando Atendimento No Período De 12 (doze) Meses, Pregão Público Presencial Nº 083/2019 - Ata Registro De Preços Nº002/2019 - Processo Administrativo nº



18194/2019 - 34.951/2019, Nota de Empenho nº 475/2019 (e respectivo termo de anulação parcial).

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 39.830,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.010.32635 - Bloco Proteção Social Básica

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da SMAS em até 15 dias a contar da data do recebimento

da Autorização de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias), após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente, atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

Corumbá/MS, 27 de novembro de 2019.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Nasser Safa Ahmad-Nasser Safa Ahmad-Me.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO: 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019- Originada do Processo administrativo nº 12.027/2019 Pregão Presencial: 035/2019-Objeto:Contratação de empresa habilitada em locação de gerador de energia de 180 KVA, incluso diesel, mão de obra, visando atender as demandas de eventos culturais, de interesse cultural/turístico, religiosos e acesso a circulação cultural realizados pelo MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, através da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTORICO DE CORUMBÁ											
DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/19 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 PROCESSO Nº 12.027/2019											
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019											
FORNECEDOR: J. M. NEIVA-ME											
ITEM	OBJETO	Unid.	Qt. Contratada	Vlr. Unit. R\$	Vlr.total	Contrato nº 24/19	Contrato nº 33/19	Contrato nº 38/19	Saldo em Quantidade	Saldo Utilizado R\$	Saldo remanescente - R\$
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - serviço de locação de gerador de 180 KVA, incluso diesel, mão de obra, para atender os eventos.	DIÁRIA	30	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00	5	6	6	13	R\$ 45.900,00	R\$ 35.100,00
VALOR CONTRATADO NA ATA					R\$ 81.000,00					R\$ 45.900,00	R\$ 81.000,00
VALOR UTILIZADO											R\$ 45.900,00
SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO											R\$ 35.100,00

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá; 11 de dezembro de 2019



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO: 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019- Originada do Processo administrativo nº 12.027/2019 Pregão Presencial: 035/2019-Objeto:Contratação de empresa habilitada em locação de gerador de energia de 180 KVA, incluso diesel, mão de obra, visando atender as demandas de eventos culturais, de interesse cultural/turístico, religiosos e acesso a circulação cultural realizados pelo MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, através da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTORICO DE CORUMBÁ											
DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/19 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 PROCESSO Nº 12.027/2019											
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019											
FORNECEDOR: J. M. NEIVA-ME											
ITEM	OBJETO	Unid.	Qt. Contratada	Vlr. Unit. R\$	Vlr.total	Contrato nº 24/19	Contrato nº 33/19	Contrato nº 38/19	Saldo em Quantidade	Saldo Utilizado R\$	Saldo remanescente - R\$
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - serviço de locação de gerador de 180 KVA, incluso diesel, mão de obra, para atender os eventos.	DIÁRIA	30	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00	5	6	6	13	R\$ 45.900,00	R\$ 35.100,00
VALOR CONTRATADO NA ATA					R\$ 81.000,00					R\$ 45.900,00	R\$ 81.000,00
VALOR UTILIZADO											R\$ 45.900,00
SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO											R\$ 35.100,00

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá; 11 de dezembro de 2019



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO: 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019- Originada do Processo Licitatório 12.803/2019 Pregão Presencial: 036/2019-Objeto: Contratação de empresa habilitada em produção e organ eventos, para a prestação de serviços de contratação de apresentações artísticas, música, dança, teatro e literatura/cultura popular, visando atender as demandas de eventos da FCPHC: culturais, de interesse cultural/turístico, religiosos acesso a circulação cultural realizados pelo MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, através da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve: de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTORICO DE CORUMBÁ													
DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/19 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 PROCESSO Nº 12.803/2019													
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019													
FORNECEDOR: J. M. NEIVA-ME													
ITEM	OBJETO	Unid.	Qt. Contratada	Vlr. Unit. R\$	Vlr. total	Contrato nº 23/19	Contrato nº 29/19	Contrato nº. 030/19	Contrato nº. 032/19	Contrato nº 37/2019	Saldo em Quantidade	Saldo Utilizado R\$	S reman
1	MUSICA SHOW TIPO I - shows musicais com duração mínima de 02 horas, com grupos musicais de até 06 (seis) componentes.	ser	75	R\$ 3.500,00	R\$ 262.500,00	22	3	7	3	12	28	R\$ 164.500,00	R\$ 98
2	MUSICA SHOW TIPO II - shows musicais com duração mínima de 02 horas e 30 minutos, com grupos musicais de até 06 (seis) componentes.	ser	70	R\$ 2.780,00	R\$ 194.600,00	20	9	10	4	10	17	R\$ 147.340,00	R\$ 47
3	PEÇAS TEATRAIS - Espetáculos teatrais e/ou circenses, adultos ou infantis, monólogos, com duração mínima de 15 (quinze) minutos	ser	5	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00	0	0	0	0	0	5	R\$ 0,00	R\$ 31
4	DANÇA-Apresentação de grupos ou companhias de danças em diferentes estilos, na modalidade conjunto, com duração de 10(dez) minutos.	ser	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00	0	0	0	0	0	5	R\$ 0,00	R\$ 14
5	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - grupo ou artistas individuais realizando contação de histórias, com duração de 30 (trinta) minutos e/ou atividades acompanhadas por mediação de leituras, oficinas com público ou outra atividade relacionada	ser	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	0	0	0	0	0	5	R\$ 0,00	R\$ 3
VLOR CONTRATADO NA ATA				R\$ 506.100,00							R\$ 311.840,00	R\$ 506.100,00	
VLOR UTILIZADO									R\$ 311.840,00				
VLDO REMANESCENTE ATUALIZADO									R\$ 194.260,00				

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá; 11 de dezembro de 2019



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO: 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/19 Originada do Processo Licitatório 11.164/2019 Pregão Presencial: 040/2019-Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de Brigadistas, para atender as demandas de eventos da FCPHC: culturais, de interesse cultural/turístico, religiosos e acesso a circulação cultural realizados pela Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, através da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTORICO DE CORUMBÁ										
DEMONSTRATIVO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/19-PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO Nº 11.164/2019										
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019										
FORNECEDOR: MG MULTI SERVIÇOS LTDA-ME										
ITEM	OBJETO	Unid.	Qt. Contratada	Vlr. Unit. R\$	Vlr.Total	Saldo Utilizado CTR Nº 25/19	Saldo Utilizado CTR Nº 39/19	Saldo em Quantidade	Saldo Utilizado R\$	Saldo remanescente - R\$
1	Serviços de contratação de Brigadistas para atender os eventos da Fundação da cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá	Diária	560	R\$ 230,00	R\$ 128.800,00	100	210	250	R\$ 71.300,00	R\$ 57.500,00
VALOR CONTRATADO NA ATA						R\$ 128.800,00				
VALOR UTILIZADO						R\$ 71.300,00				
SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO						R\$ 57.500,00				

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá; 12 de dezembro de 2019



FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 0014 de 10 de dezembro de 2019.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato n.º 005/2019/FMAP, firmado pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Instituição financeira - Banco do Brasil S/A.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Ciro Ruy Moura Magalhães, servidor público, matrícula n. 10.375, para atuar como Gestor do contrato acima citado;

Art. 2.º Designar Erick Nogueira de Moraes, servidor público, matrícula n. 8947, para atuar como Fiscal do contrato acima citado;

Art. 3.º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n.º 005/2019/FMAP, Processo n. 28302/2019, que tem por objeto Gerenciamento e administração da Folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Corumbá.

Art. 4.º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5.º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 19 de setembro de 2019.

Corumbá-MS, 10 de dezembro de 2019.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI

Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" n.º 07, de 1º de janeiro de 2017.

RESOLUÇÃO N.º 0015 de 10 de dezembro de 2019.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato n.º 006/2019/FMAP, firmado pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal S/A.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Ciro Ruy Moura Magalhães, servidor público, matrícula n. 10.375, para atuar como Gestor do contrato acima citado;

Art. 2.º Designar Erick Nogueira de Moraes, servidor público, matrícula n. 8947, para atuar como Fiscal do contrato acima citado;

Art. 3.º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n.º 006/2019/FMAP, Processo n. 29973/2019, que tem por objeto Gerenciamento e administração da Folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Corumbá.

Art. 4.º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5.º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 de outubro de 2019.

Corumbá-MS, 10 de dezembro de 2019.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI

Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" n.º 07, de 1º de janeiro de 2017.

RESOLUÇÃO N.º 0016 de 10 de dezembro de 2019.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato n.º 005/2019/FMMA, firmado pelo Município de Corumbá - MS/Fundo Municipal de Meio Ambiente e a Instituição financeira - Banco do Brasil S/A.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Ciro Ruy Moura Magalhães, servidor público, matrícula n. 10.375, para atuar como Gestor do contrato acima citado;

Art. 2.º Designar Erick Nogueira de Moraes, servidor público, matrícula n. 8947, para atuar como Fiscal do contrato acima citado;

Art. 3.º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n.º 005/2019/FMMA, Processo n. 28302/2019, que tem por objeto Gerenciamento e administração da Folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Corumbá.

Art. 4.º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5.º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 19 de setembro de 2019.

Corumbá-MS, 10 de dezembro de 2019.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI

Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" n.º 07, de 1º de janeiro de 2017.

RESOLUÇÃO N.º 0017 de 10 de dezembro de 2019.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato n.º 006/2019/FMMA, firmado pelo Município de Corumbá-MS - Fundo Municipal de Meio Ambiente e a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal S/A.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Ciro Ruy Moura Magalhães, servidor público, matrícula n. 10.375, para atuar como Gestor do contrato acima citado;

Art. 2.º Designar Erick Nogueira de Moraes, servidor público, matrícula n. 8947, para atuar como Fiscal do contrato acima citado;

Art. 3.º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n.º 006/2019/FMMA, Processo n. 29973/2019, que tem por objeto Gerenciamento e administração da Folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Corumbá.

Art. 4.º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5.º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 de outubro de 2019.

Corumbá-MS, 10 de dezembro de 2019.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI

Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" n.º 07, de 1º de janeiro de 2017.

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 029/CMDCA/2019 - 10 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a publicação do Presidente e do Ouvidor do CMDCA para o Biênio 2019/2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de n.º 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em 63ª Reunião Extraordinária realizada no dia 10/12/2019, **Ata 226** º.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o Presidente e o Ouvidor do CMDCA para o Biênio 2019/2021, havendo alternância entre Governamental e Não Governamental:

- Presidente** - Márcia Candida Silva de Jesus Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.
- Ouvidor** - Fernando Henrique Melgar - **MSMT** - Cidade Dom Bosco.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Márcia Candida Silva de Jesus Silva
Presidente do CMDCA.

DELIBERAÇÃO 038/CMAS - 10 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Demonstrativo dos Serviços e Programas do Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - exercício 2018 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de n.º 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal n.º 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua **111ª Reunião Ordinária** no dia **10/12/2019, Ata 190ª**.

O CMAS Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços e Programas do Co-Financiamento



do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - exercício 2018.

- Bloco: Proteção Social Básica;
- Bloco: Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Bloco: Proteção Social de Alta Complexidade;
- Programa Primeira Infância no SUAS;
- Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho;
- Ações Estratégicas do PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- BPC na Escola;
- Aprimora Rede.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Auxiliadora Figueiredo do Couto
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 039/CMAS - 10 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - IGD SUAS exercício 2018 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua **111ª Reunião Ordinária** no dia **10/12/2019, Ata 190ª**.

O CMAS Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - IGD SUAS - exercício 2018.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Auxiliadora Figueiredo do Couto
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 040/CMAS - 10 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - IGD PBF exercício 2018 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua **111ª Reunião Ordinária** no dia **10/12/2019, Ata 190ª**.

O CMAS Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - IGD PBF - exercício 2018.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Auxiliadora Figueiredo do Couto
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO Nº 041/CMAS - 10 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua **111ª Reunião Ordinária** no dia **10/12/2019, Ata 190ª**.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o Ano de 2019.

Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
Janeiro - Recesso Janeiro Recesso/Haverá reunião extraordinária se houver necessidade	Fevereiro -18	Março -31	Abril - 28

Mês - Dia Maio - 26	Mês - Dia Junho - 30	Mês - Dia Julho - 28	Mês - Dia Agosto 25
Mês - Dia Setembro - 29	Mês - Dia Outubro - 20	Mês - Dia Novembro 24	Mês - Dia Dezembro - 08

Art. 2º - As Reuniões acontecem na última terça - feira de cada mês, às 8h, na Casa dos Conselhos Rua Antonio Maria, 1000.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Auxiliadora Figueiredo do Couto
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 030/CMDCA/2019 - 10 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o Ano 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em **63ª Reunião Extraordinária** realizada no dia **10/12/2019, Ata 226ª**.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o Ano 2020:

	Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
Mês - Dia			
Janeiro Recesso/Haverá reunião extraordinária se houver necessidade	Fevereiro 05	Março 25	Abril 29
Mês - Dia Maio 27	Mês - Dia Junho 17	Mês - Dia Julho 29	Mês - Dia Agosto 26
Mês - Dia Setembro 23	Mês - Dia Outubro 21	Mês - Dia Novembro 25	Mês - Dia Dezembro 09

Art. 2º - As Reuniões acontecem na última quarta-feira de cada mês, às 8h, na Casa dos Conselhos - Rua Antonio Maria, 1.000 Centro.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Márcia Candida Silva de Jesus Silva

Presidente do CMDCA.

DELIBERAÇÃO 031/CMDCA/2019 - 10 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Núcleo de Tecnologia do Moinho Cultural" da Entidade Instituto Moinho Cultural Sul-Americano e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na **63ª Reunião Extraordinária** realizada no dia **10/12/2019, Ata 226ª**.

Considerando a Lei Municipal nº 1.136/91 - Art. 11. "§ VI - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das Entidades Governamentais e repassando recursos para as Entidades Não-Governamentais, tudo mediante convênio";

Considerando a Resolução do CONANDA nº 137 de 2010 - § 1º "A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º desta resolução";

O CMDCA Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Projeto - "Núcleo de Tecnologia do Moinho Cultural" da Entidade Instituto Moinho Cultural Sul-Americano, com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme chancela realizada na Reunião Extraordinária nº 63ª do dia 10/12/2019 lavrada na Ata 226/CMDCA/2019.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Márcia Candida Silva de Jesus Silva
Presidente do CMDCA.

DELIBERAÇÃO N.º 541/2019/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE A ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO CARLOS CÁRCANO E EXTENSÕES, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer n.º 038/2019/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 10 de dezembro de 2019 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 047/2019/SEMED/GGPE/NEI/NEF, de novembro de 2019, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Validação de Estudos da Educação Infantil de julho/2017 a novembro/2019 e Ensino Fundamental de abril/2017 a novembro/2019.

DELIBERA:

Artigo 1º. - Ficam concedidas a Validação de Estudos da Educação Infantil de julho/2017 a novembro/2019 e Ensino Fundamental de abril/2017 a novembro/2019 e a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental por 02 (dois) anos, (dezembro/2019 a dezembro/2021), para que a mantenedora atenda a Legislação vigente.

Artigo 2º. - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 10 de dezembro de 2019.

Jorsil Santana dos Santos
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO N.º 542/2019/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE À ESCOLINHA DE ARTES ACALANTO O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer n.º 037/2019/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 10 de dezembro de 2019 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 046/SEMED/GGPE/NEI/2019 - Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Validação de Estudos.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, **por 04 (quatro) anos** (dezembro de 2019 a dezembro de 2023) e a validação de estudos do período de março de 2017 a novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 10 de dezembro de 2019.

Jorsil Santana dos Santos
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação



DIOCORUMBÁ
do.corumbá.ms.gov.br